

L E I      Nº 587/65

ANGELO GIUBBINA, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, faço saber que a Câmara Municipal decretou e em sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito suplementar de CR\$2.200.000 (Dois milhões e duzentos mil cruzeiros), destinado a ocorrer as seguintes verbas:

Habitação e Serviços Urbanos  
Serviços de Água e Esgotos

3 1 2 3	-92-Material de Consumo.....	CR\$300.000
3 1 3 0	-92-Serviços de Terceiros.....	300.000
3 1 2 0	-97-Matadouro Material de Consumo.....	300.000
3 1 2 0	-99-Material de Consumo-Serv.Eleitoral etc.	300.000
3 1 4 0	-99-Encargos Diversos.....	<u>1.000.000</u>
		2.200.000

Artigo 2º - O valor do presente crédito correrá por conta do saldo do Fundo Rodoviário Nacional, do corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 3 de dezembro de 1.965.

---

Angelo Giubbina  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, em 3 de dezembro de 1.965.

---

Júlio Fiores Barbosa Júnior  
Secretário.